

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583 E-mail:cmmc@cmmc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

EGRÉGIO PLENÁRIO. **ILUSTRES VEREADORES,** CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E DESPACHADO AS COMISSOES DE Assessoria Juridica 2.o Secretário

A presente proposta legislativa que temos a honra de submeter aos Nobres Vereadores visa declarar de utilidade pública a Associação dos Amigos do Bairro da Vila Natal, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 74.502.394/0001-12, e estabelecida na sede à Rua José de Moura Rezende, nº 613, Vila Natal, Mogi das Cruzes - SP.

Fundada em 29 de julho de 1993, pela presidente Rosa Aparecida Santos, a entidade surgiu com a finalidade de realizar serviços sociais, educacionais para a comunidade carente do bairro da Vila Natal, com a realização de atividades assistenciais, socioeducativas, culturais, capacitação profissional, lazer, recreação e educação pela arte, visando a inclusão social e acesso aos bens e serviços.

Constam no calendário de atividades desenvolvidas pela entidade diversas festas e celebrações beneficentes, além de ações rotineiras como a entrega de roupas, cestas de alimentos e doações às famílias carentes do Bairro.

Durante o ano, também são realizadas festas em datas comemorativas, como o Dia das crianças com a entrega de brinquedos, as festas de Dia dos Pais e das Mães.

Ainda constam no cronograma de ações já desenvolvidas pela Associação as aulas de música, realizadas de 2013 a 2014; as oficinas de Dança, ocorridas no mesmo período; as aulas de artesanato de 2014 a 2015 e o atendimento às famílias da Vila Natal com oftalmologista.

Destarte, são essas as razões que nos levam a apresentação do presente Projeto de Lei, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do



Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583 E-mail:cmmc@cmmc.sp.gov.br

Egrégio Plenário, sendo que ao presente anexamos as cópias dos documentos exigidos pela Lei Municipal nº 5.238/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.278/2001, que dispõe sobre decretação de declaração de utilidade pública municipal.

Plenário Vereador "Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 02 de março de 2017.

MARÇOS FURLAN

Vereador - DEM

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDER	ATIVA DO BRA	SIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 74.502.394/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE SITUAÇÃO O	DATA DE ABERTURA 03/06/1994			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS	DO BAIRRO DA VILA NATAL				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME	E DE FANTASIA)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 94.30-8-90 - Atividades de as	ECONÔMICA PRINCIPAL ssociações de defesa de direito:	s sociais			
	s econômicas secundárias rganizações associativas ligada ciativas não especificadas ante				
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA 399-9 - Associação Privada	JURÍDICA				
EOGRADOURO R JOSE DE MOURA REZEND	DE	NÚMERO COMPLEMI	ENTO		
	RO/DISTRITO A NATAL	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EF	R)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL ********			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/10/2016 às 09:49:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/10/2016

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOSMANA

Aos vinte e nove dias do mês de Julho de hum mil novecentos/e noventa e três, às quinze horasna Rua José de Moura Rezende nº 613, na Vila Natal, reuniram-se em Assembléia geral de Constituição fundação os Senhores Membros fundadores da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DA VILA NATAL. Assumiu a presidência do trabalho por aclamação unânime, a Senhora ROSA APARECIDA SANTOS e, convidado a mim. AH GÉLICO APARECIDO DA SILVA, para secretariar a sessão, o que aceitei. Vicedido da Presidente. Li a ordem do dia, para a qual fora conveca in esta Asambiñia deral, intolando es trabalhos, a Presidente esti citou-me que procedesse a leitura do Estatuto Social, cujas cópias' jā naviam sico distribuidas previamente aos presentes. Ao final lestura. A Presidente submeteu artigo por artigo, à apreciação discussão, em seguida à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unânimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o sequinteteor: A Presidente declarou definitivamente fundada e constituios ASSOCIAÇÃO DOS AMICOS DO BAIRRO DA VILA NATAL, procedendo então. eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, para o primeiro períoco gestãs, que chegou ao seguinte resultado: PRESIDENTE: ROSA APARECI-DA DOS SANTOS. RG. nº 9.750.512, CIC. 815.345.668-72, brasileira. elteira, residente à Rua José de Moura Rezende, 613, Mogi das Crutes-SP: VICE-PRESIDENTE: SUELI IZILDINHA STILHANO, RG. ng 18.884.91 . CIC. C75.534.628-96, brasileira, solteira, residente à Rua José de Moura Rezence. 520, Mogi das Cruzes-SP; PRIMEIRO-SÉCRETÁRIO: AN-GÉLICO APARECICO DA SILVA. RG. nº 22.450.240-2, CIC. 141.425.958-14. brasileiro, solteiro, residente à Rua José de Moura Rezende, Sélids. Mogi das Cruzes-SP; <u>SEGUNDO-SECRETÁRIO</u>: SUELI PEREIRA XAVIER, RG nº 22.037.051, CIC. 106.227.238-20, brasileira, casada, residente Rua José de Moura Rezende, 798, Mogi das Cruzes-SP; FRIMEIRO-TESCU-REIRO: VICENTE LEMES DA SILVA, RG. nº 4.626.124, CIC. 575.029.948 -15, brasileiro, casado, residente à Rua José de Moura Rezende, 661fds., Mogi das Cruzes-SP; SEGUNDO-TESOUREIRO: MARIA APARECIDA PAIVA PASSOS, RG. nº 6.548.215, CIC. 156.462.048-44, brasileira, casada, residente à Rua Desidério Jorge, 692, Mogi das Cruzes-SP; DE PATRIMÔNIO: IARA RODRIGUES, RG. nº 23.299.415-8, CIC. 095.157.68 8-70, brasileira, solteira, residente à Rua José de Moura Rezende . 647, Mogi das Cruzes-SP; DIRETOR SOCIAL: MARIA ROSA ANDRADE LEMES DA SILVA, RG. nº 21.943.703, CIC. 575.029.948-15, residente à José de Moura Rezende, 661 fds., Mogi das Cruzes-SP; CONSELHO CAL: DIONISIO XAVIER, RG. nº 21.753.241, CIC. 154.381.528-61, brasi leiro, casado, residente à Rua Joséde Moura Rezende, 798, Mogi das Cruzes-SP;

Registrado em Licatimo Sob n. 12506 -

M. CHUESE PIS OF MORE OF MORE

y substitutes '

ÍNDICE

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO - SEDE - ÁREA DE AÇÃO

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

CAPÍCULO IV

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Chill Chetania Gent 130101 Letania Ginal 130101 Letania Ginal 130101 Letania 13010 Letania 1

CĂPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO - Sede - Área de ação

ARTIGO 14 Com a denominação de Associação dos Amila Natal, fica constituída nesta data sob a forma de direito privado. dem Fina lucrativo.

ores da l'ha Natal situado no Município de Mogi das Cruzes e à comuni

ARTIGO 21 - A Associação dos Amigos do Barros terásede, administração e foro na cidade de Mogi das Cruzes. Estado de Raúlo, a Rua José de Moura Rezende nº 613, na Vila Natal.

ARTIGO 3º - A sociedade terá tempo de duração ente-

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Servicor AD 3711

ARTIGO 49 - A Associação dos Amigos do Bairro de Ilanatal, terá como objetivo básico congregar os habitantes da Vila Ilantal em torno de seus problemas fundamentais, buscando as soluções destes problemas, promovendo o seu desenvolvimento comunitário, bem como da comunidade em que está inserido e proporcionando a seus associados condições adequadas para a plena realização das funções de habitar, trabalhar, recrear e de se desenvolver.

ARTICO 5º - Terá, também, como uma de suas runções b<u>á</u> sicas, administrar as partes comum da Vila Natal, zelando pela sua conservação e pela manutenção de sua infra-estrutura básica.

ARTICO 6º - O presente Estatuto poderá ser modificado observado o que dispõe o art. 22, desde que as modificações a serem introduzidas obedeçam aos objetivos gerais da comunidade.

ARTIGO 7º - Para execução de suas diretrizes, a Associação Amigos do Bairro poderá realizar convênios com quaisquer entidades públicas ou privadas, visando a conjugação de recursos para a consecução de seus objetivos.

ARTIGO 8º - A Associação Amigos do Bairro, no atendi

- 1- Administrar os interesses comuns da Vila Natal;
- 2- Estudar as condições sociais da comunidade em bu ca de soluções que visem seu desenvolvimento;
- 3- Reivindicar junto aos órgãos públicos, melhoria: ou reparos referentes à urbanização e infra-est tura em benefício da comunidade;

4.

objetivo o atendimento das necessidades da transporte, comunicação e segurança;

5- Orientar os associados nos serviços que visibacionais;

- 6- Colaborar com os órgãos públicos ou privados '
- responsáveis pelos serviços de infra-estrutura urbana;
- 7- Promover os meios ou recursos que visem a realização dos interesses da população:
- 8- Colaborar com entidades que atuam na área 36cial e que possam trazer benef clos à seguir e cão.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Associação Amigos de Bairro da Vila Natal, para execução e desenvolvimento de suas atividados. de desenvolvimento de suas atividados de desenvolvimento de suas atividados.

CAPÍTULO III

DOS SÚCIOS - Seus direitos e deveres

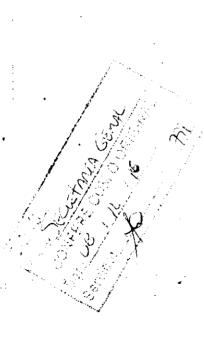
ARTIGO 99 - O quadro social compor-se-á das segui \underline{n} tes categorias de sócios:

- 1- SÓCIOS PROPRIETÁRIOS CONTRIBUINTES são aqueles que além de titulares de domínio de imóvel residencial localizado na Vila Hatal de vinculam expontamenmente à Annocheção Ambien do lecti ro, contraindo a obrigação de pagar as mensal<u>i</u> dades e/ou taxas fixadas pela entidade.
- 2- SÓCIOS CONTRIBUINTES qualquer habitante do Município que se vincule à Associação, contrain do a obrigação de pagar as mensalidades e/ou taxas fixadas pela entidade.
- 3- SÓCIOS DEPENDENTES os cônjuges e filhos meno res de 18 anos dos sócios-proprietários-contri buintes e sócios contribuintes constituirao a categoria de sócios dependentes.
- 4- SÓCIOS BENEMÉRITOS são aqueles a quem a Associação deseja homenagear por terem prestado relevantes serviços à entidade.

ARTIGO 10º - São direitos dos sócios:

- 1- Frequentar a Sede da Associação;
- 2- Participar de suas atividades:

7.1



em ancronime Sob n.º 20 506

3- Participar das Assembléias Gerais e exer

4- Propor candidatos a socios, assimante pectivas propostas;

- 5- Propor, por escrito ou verbalmente, à Direction toria, quaisquer medidas de proveito para Vila Natal e/ou para a comunidade;
- 6- Recorrer dos atos da Diretoria quando de gar prejudiciais aos seus direitos;
- 7- Requerer informações sobre assuntos que lites diga respeito;
- 8- Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Appociação, pendo-lheo facolitado apociação, pendo-lheo facolitado apociação, o na sede administrativa, dentro do mês que anteceder à Assembléia Geral Ordinário, a becambório da Diretoria, o Balanço Geral e a computamento Anual, o parecer do Conselho apposições livros da Sociedade.

PARÁGRAFO 19 - São direitos exclusivos dos sócios proprietários contribuintes e seus dependentes cônjuges, votar e ser votado para qualquer cargo, de acordo com o Estatuto, desde que sejam moradores da Vila Natal. Mos itens 3, 4, 5, 6 e 8 não são extensivos aos sócios dependentes, com exceção do dependente cônjuge so Sócio-Proprietário-Contribuinte.

ARTIGO 119 - São deveres dos sócios:

- 1- Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
- 2- Shedecer Às disposições dos Enttuson e do Pegimento Interno da Entidade;
- 3- Cooperar com todas as atividades que o cumprimento dos objetivos aos quais a Associação de propõe;
- 4- Pagar, dentro dos prazos previstos pela Associação, as mensalidades e/ou taxas fixadas pela Entidade.

ARTICO 12º - Perde-se a condição de sócio:

- i- Pela demissão:
- 2- Pela exclusão;
- 3- Pelo falecimento.

ARTICO 13º - A demissão será concedida mediante pedido expresso pelo sócio, anotando-se o ato respectivo no livro de registros de associados, com a assinatura do demissionário e dos representantes legals da Associação.

AMTICO 14º — O denempelmento de qualsquer disposições deste Estateito, ou a prática de ato lestvo cos intercesses — objetivos da Associação, implicará na exclusão do associado, por ato



Registrado em Microfilmo Cob n. 28506 2. Carterio de Registro do Mulca o Documentos

ARTIGO 15º - Ocorrendo o falecimento do associado io contribuínte, seus direitos e obrigações transmitemo de

(s) herdeiro(s) ou sucessor(s) legitimo(s) mediante r

rato no livro competente.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO

ARTICO 16º - A Associação de Amigos exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- 1- Assembléia Geral:
- 2- Diretoria:
- 3- Conselho Fiscal.

ARTIGO 17º - A Assembléia Geral é o órgão máximo!

re pas ellação e permis-se-ã, cedicânia ou extraordinariamente, desego vadas as formatidades legalo e no combino es do prepente containt .

ARTIGO 198 - Compete à Assembléia Geral Ordinária

deliberar soore:

1- As contas do Balanco Geral da Associação:

2- O relatério da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal:

3- Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal:

- 42 O Orgamento Anual de Receita e Despesa da Ass $\underline{\zeta}$ diação:
- 5- Fixação do valor da mensalidade de manutenças, tendo em vista proposição da Diretoria da Ass<u>o</u> ciação;
- 6- quaisquer assuntos de interesse da Associação, constantes do edital de convocação.

ARTIGO 20º - A Diretoria comunicará com antecedê<u>n</u> cia mínima de 30(trinta) dias da data marcada para a realização da Assembléia Geral Ordinária, e na Forma do Artigo 24, que se acham à disposição dos sócios:

- 1- Relatório da Diretoria;
- 2- Balanço Geral e Contas;
- 3- Parecer do Conselho Fiscal;
- 4- Orçamento Anual da Receita e Despesa.

ARTIGO 21º - A Assembléia Geral Extraordinária se rá convocada, a qualquer tempo, pela Direteria eu pelo Conselho Fis cal, ou ainda, por requerimento de 1/5(um quinto) dos sócios proprie tários contribuintes ou contribuintes, ou ainda, dependentes cônjuges dos sócios proprietários contribuintes.



ARTIGO 22º- Compete à Assembléia Geral Extraordimediante aprovação de 2/3(dois terços) dos sócios propries sobre:

- L= Reforma do Estabuto;
- 2- Destituição de qualquer membro dos oras nistrativos;
- 3- Apreciar e decidir sobre recursos apresentados por associados exclusivos:
- 4- Deliberar sobre qualquer assunto de interesset da comunidade.

ARTIGO 23°- As Assembléias Gerais se realização , em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos sócios proprietá - rios contribuintes ou contribuintes, no mínimo, em segunda convocação, a ser realizada 30(trinta) minutos após a primeira, com metademais um, e, em terceira e última convocação, 30(trinta) minutos após a fixada pela segunda, com a presença mínima de 10(dez) dócios inceprietários contribuintes ou contribuintes, ou ainda, dependentes câpuases dos accios proprietários contribuintes.

ARTIGO 24º- A convocação de qualquer Arterbiál. I derni derá feita mediante comunicação aos associados, auravé, aos agras simples ou circulares enviadas a seus respectivos endereces com antecedência de, pelo menos, 10(dez) dias e através de editais afixa dos na sede da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral será realiza da na sede da Associação. Em caso de força maior poderá efetuar-se em outro local, desee que na mesma cidade em que a Associação tenna sede, devendo o respectivo edital indicá-lo com clareza.

ARTIGO 25º- Cada sócio terá direito a abenas voto na Assembléia Geral.

ARTIGO 26º- Os presentes à Assembléia Geral deve-

ARTIGO 279 O máclo mad terá direlto a voto:

- 1- Admitido na Assembléia depois da convocação da Assembléia Geral:
- 2- A Assembléia Geral tiver que deliberar sobre o assunto que se refira ao proóprio sócio;
- 3- Em atraso na sua mensalidade por período superior a 1(um) mês.

ARTIGO 28º- As decisões da Assembléia Geral obrigam a todos os sócios ainda que discordantes ou ausentes.

ARTIGO 29º- A Diretoria, observando o que dispõe os parágrafos 1º e 2º do Artigo 10º, será formada de 1(um) Presidente, 1(um) Vice-Presidente, 1(um) Primeiro Secretário, 1(um) Segundo Secretário, 1(um Primeiro Tesoureiro, 1(um) Segundo Tesoureiro, 1(um) Diretor Patrimonial e 1(um) Diretor Social, permitindo a reeleição por apenas mais um biênio, de todos os seus membros.

certification of the sun a todos os

2º Carl de Pagistro de Titulas e Occumentos

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria eleita por ocado de la Associação, terá o seu mandato de 2(dois) anos.

ARTIGO 30º- Compete a Diretoria:

- 1 Einhorns o Regimento interse:
- 25 Olytate o administrary a entidade;
- 3- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatúto, o . Regimento Interno, bem como as deliberações ' das Assembléias Gerais;
- 4- Reunir-se em Sessão, pelo menos l(uma vez per mês;
- 5- Elaborar as propostas de despesas extraordin<u>a</u>
 rias, submetendo-as à apreciação do Conselno:
 Fiscal, que em caso de aprovação, será sempre
 "ad-referendum" da Assembléia geral quando
 valor de tais despesas ultrapassar o referius
 limite:
- 6- Admitir ou demitir empregados quando (1970); conveniente;
- Tu Telar pelos interesses da Vila Natal e da tomunidade:
- 8- Convocar a Assembléia Geral Extraordinária.

ARTIGO 319 - Compete ao Presidente:

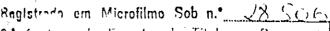
- 1- Representar a entidade em todos os atos ofitciais, administrativos e judiciários, junta mente com qualquer outro membro da Diretoria, ou nomear quem o represente;
- 2- Presidir as Sessões da Diretoria:
- 3- Autorizar o pagamento das despessas sociação;
- 4- Assinar as atas de Assembléias da entidade, de pois da votação e do registro de assinaturas do Livro de Presença;
- 5- Assinar a correspondência da entidade;
- 6- Assinar, com o Tesoureiro, todas as operações bancárias;
- 7- Recorrer das resoluções da Tiretoria, que jul gar contrárias aos interesses da entidade ou em desacordo com o Estatuto apelando à Assembléia Geral, se necessário;

ARTICO 022 - Compete ac Vice-Presidente:

- 1- Substituir o Presidente em seus impedimentos:
- 2- Participar do planejamento e execução das atividades da entidade, juntamente com o Presi-' dente.

ARTIGO 33º - Compete ao Primeiro Secretário:

Control of the contro



2.º Curitana de Megistro de Titulos e Documento 2

Administrar e/ou executar todo o serviço de competê

Secretaria;

Redigir e lavrar as Atas das Assembléias e das Sessões da Diretoria:

3- Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais.

ARTICO 348 - Compete no Segundo Secretário:

- 1- Substituir o Primeiro-Secretário, em seus impedimentia:
- 2- Auxiliar o Primeiro-Secretário em suas atribuições:

ARTIGO 359 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- 1- Responder por todo trabalho da Tesouraria;
- 2- Manter sob sua responsabilidade todos os valores e centros.
- 3- Assinar os recibos relativos à cobertura de rensalitates . Labvesques, demodes e legados:
- 4- Apresentar mensalmente à Diretoria, o balancete despesa;
- 7. reprofitar em escribelecimento bancário, reconsido do los dos do de Olretoria, fodo recelta da entreber. Es tido tor em caixa importância superrior à do marário - com mo para atender às despesas de expediente;
- 6- Efetuar todos os pagamentos da entidade;
- 7- Assinar com o Presidente todas as operações bancárias.

ARTIGO 36% - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- 1- Substituir o Primeiro-Teosureiro, nos seus impedimentos:
- 2- Auxiliar o Primeiro-Tesoureiro em todas as suad compete ao Diretor Social:
- 1- Organizar o plano de atividade anual, e confeccionar de platórios de atividades realizadas anualmente;
- 2- Apresentar elementos para compor as equipes de atividades ao seu encargo, à Diretoria;
- 3- Fazer realizar as atividades devidamente aprovadas pera Diretoria;
- 4- Apresentar em reunião da Diretoria todo e qualquer plano ' de ação areto ao seu departamento, para devida aperoxação.

 ARTIGO 38º Compete ao Diretor Patrimonial:
- 1- Ter sob sua guarda, o livro de registro dos bens materials da Associação;
- 2- Organizar a ficha do retirada de materisl;
- 3- Confeccionar o relatório anual, e encaminhar do Frentaente até 30(trinta) dias antes da realização da Assembléia de aprovação da previsão orçamentária anual;
- 4- Dar ciência à Diretoria das deficiências do material:
- 5- Zelar pelo patrimônio material, moral e econômico da Associação.

Sea-thank Grant.
CO. 12 / L.
YORIGHMI.

Registrado em Microfilmo Cob n. 28 506 2º Carl Do do De atro de Audas o Sacrumon

RTICO 39º - O Conselho Fiscal será composto de 3(tres) mamb vos e igual número de suplentes, eleitos em Assembléia 20 Frai observando o que dispõe o Artigo 10º e seu respectivo pará

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato do Conselho Fiscal será o mesmo

ARTIGO 409 - São atribuições do Conselho Fiscal:

- 1- Fiscalizar a contabilidade da Associação, verificando a qualquer moemnto, o saldo de caixa, e, oprigatoriamente, ao menos uma vez por mês;
- 2- Examinar e emitir parecer sobre os balanceter mensaro:
- 3- Examinar e emitir parecer sobre as contas e relatórios anuais da Diretoria, bem como sobre o Balanco Perce;
- 4- Examinar livros, documentos, correspondências o pamero os quéritos;
- 5- Aprovar, "ad-referendum" da Assembléia Geral, a efetivação das despesas extraordinárias até o limite de 5(cinco) sa-lários-ménimos que por sua urgência, que não possam uguar dar a realização da Assembléia Geral:
- 6- Convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

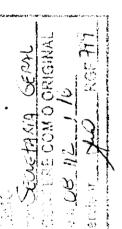
ARTICO 41º - Farão parte do patrimônio da entidade:

- 1- Seus bens móveis e imóveis;
- 2- Reservas, contribuições, legados ou verbas especiais, donativos e subvenções;
- 3- Áreas destinadas a equipamento comunitário e outros imóveis a serem recebidos em doação.

ARTIGO 42º - A alienação ou oneração de qualquer imóvel, inlegrante do l'atriminto de entidade, deverá ser aprovada em Assembleta Ceral Extraordinária, especialmente convocada mediante deliberação de 2/3(dois terços) da totalidade dos sócios proprietários contribuintes e contribuintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alienação ou oneração de bens adquiridos, na forma do item 3 do Artigo 41º, exigirá a aprovação em Assembléi a Geral Extraordinária, por 2/3(dois terços) da totalidade dos sócios proprietários contribuintes e o produto da alienação, quando for o caso, será rateado entre esses mesmos sócios, na forma prevista no parágrafo 3º do Artigo 44º.

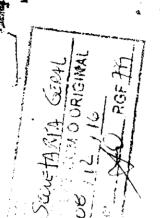
PARÁCRAFO SECUNDO - Quanto aos demais benseintegrantes do Patrimônio da entidade, no caso de alienação, o produto da venda será rateado, em partes iguais, entre os sócios proprietários contribuintes e



Registrado em Microfilma Sob n.º 12 SOF CAPÍTULO VI 2.º Carl da de il galto da Tilales a Pas

OS *RECURSOS

ARTIGO 43º – A receita da entidade será constituí



- l- Mensalidade de manutenção, pagas pelos sócios' proprietários contribuintes e contribuintes, na base de 3% (três por cento) do salário mínimo! regional. Fleando a critério da l'arctoria. arre dondamentos;
- 3- Mensalidades específicas, destinadas a compa nhas ou projetos aprovados em Assembléia Geral;
- 3- Rendas eventuais e donativos.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 44º - A entidade será dissolvida e neu Patrimônio rateado, quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraorog naria, especialmente convocada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A deliberação de que trata ' esse Antigo deverá ser tomada por 2/3(dois terços, da totalidade socios proprietários contribuintes e contribuintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Assembléia que determinar a dissolução da Associação elegerá o liquindante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O patrimônio imobiliário da entidade adquirido na forma estabelecida no item 3 do Artigo 41, será alienado e seu produto rateado entre os sócios proprietários contri buintes e contribuintes.

ARTIGO 45º - Os associados não respondem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome da Associação.

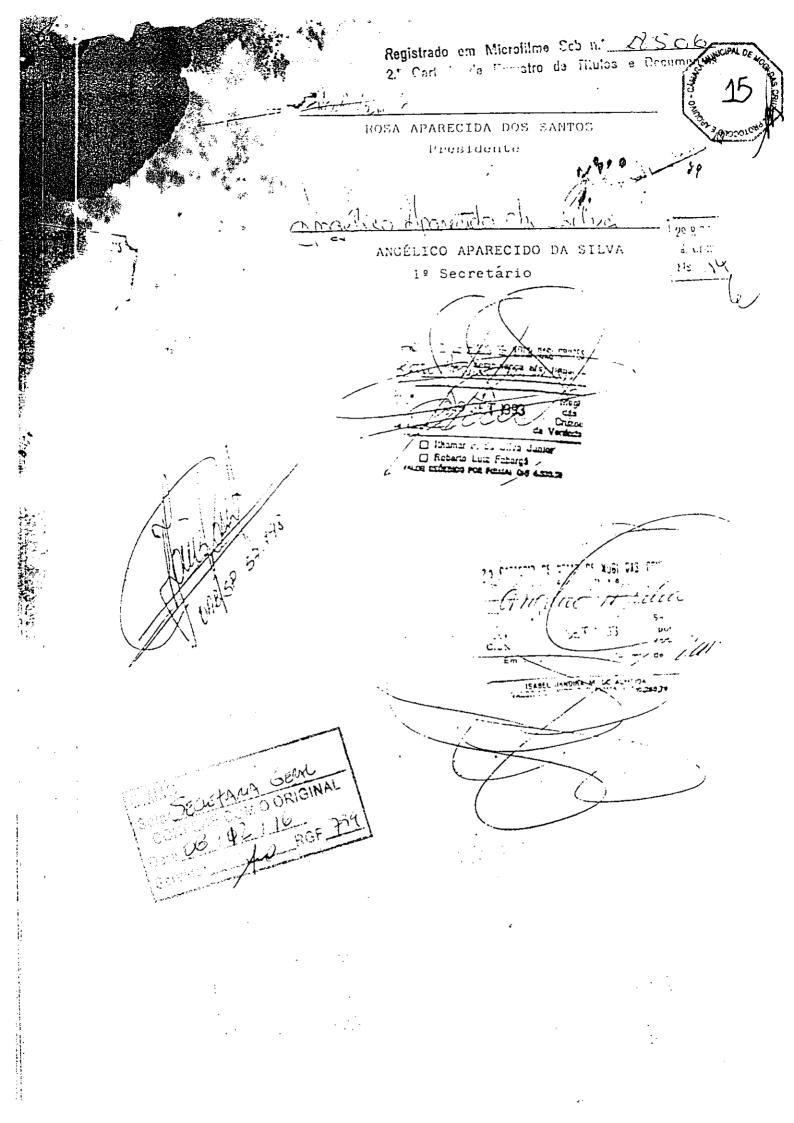
CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTICO 46º - Este Estatuto entra em vigor nesta da ta, aprovado que foi em Assembléia Geral.

ARTIGO 47º - Os casos omissos serão resolvidos pe la Diretoria, "ad-referendum" da Assembléia Geral.

Mogi das Cruzes, em



Registrado em Microfilme Sobin. 185 2º Carllio de Registro de Mulco e Docui

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES

BOSA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, vendedora, por (

SUELI IZILDINHA STILHANO, brasileira, solteira, vendedora, portado ra do RG. nº 18.884.917 e CIC. 075.534.628-96.

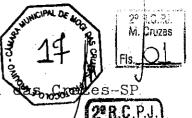
- 3- ANGÉLICO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de almoxarifado, portador do RG. nº 22.450.240-2 e CIC. 141.425.958-14.
- 4- SHELI PEREIRA XAVIER, brasileira, casada, do lar, portadora do RG. nº 22.037.051 e CIC. 106.227.238-20.
- 5- VICENTE LEMES DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, portador do RG. nº 4.626.124 e CIC. 575.029.948-15.
- maria aparecida palva passos, brasileira, cudada, revendedera agrinoma, portadora do EG, nº 8.546.215 e CIC. 156.462.048-44.
- THE TARA RODRIGUES, brasileira, solteira, vendedora, portadora de RO. nº 23.299.415-8 e CIC. 098.157.688-70.
- 5- MARIA ROSA AMDRADE LEMES DA SILVA, brasileira, casada, do lur. 20<u>0</u> tadora do RG. nº 21.943.703 e 6IO. 575.029.948-15
- 9- DIONISIO XAVIER, brasileiro, casado, cobrador , portador 20 RG. nº 21.753.241 e CIC. 154.381.528-61.
- 10- EDSON LOPES DOMINGOS, brasileiro, casado, auxiliar de vendas, portador do RG. nº 17.681.455 e CIC. 113.358.308-39.
- 11- JOSE XAVIER, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador do RG. nº 3.845.154, CIC. 831.066.348-04.

Secretaria Gent 16 765

! Registrado em Microfilme sob No. *.**6.030 !Zo. Oficial de Reg.Civil das Pes. Juridicas!

- Äo

2º Oficial de Reg.Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi



M. Cruzes

FIs.

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Roberto Sant'Anna Oficial Elisabete Aparecida Paschoal Goor Escrevente Autorizada MOGI DAS CRUZES-ESTADO DE SÃO PAULO

Eu, Rosa Aparecida dos Santos, portadora da cédula de identidade nº 9.750.512 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF nº 815.345.668-72, residente e domiciliada à Rua Desidèrio Jorge, 575 - no bairro da Vila Natal - município de Mogi das Cruzes, venho' requerer o registro de alteração do Estatuto Social Lei 6015 de 31/12. 1973, da Associação dos Amigos do Bairro da Vila Natal, estabelecida' na Rua José de Moura Rezende n+ 613 - bairro Vila Natal - Mogi Cruzes-SP, devidamente inscrita no CNPJ nº 74.502.394/0001-12.

> Nestes Termos. P.Deferimento.

Mogi das Cruzes, em 06 de janeiro de 2005.



Rosa Aparecida dos Santos Presidente



TO, ORT ETTE BE NAME - AMOSTOMING STAND FINGS - PE P.Pr Isabel de Bradance 200 Modi Cruses-P. Tia74-2021 Reconheco por SEMELHANDA, a firea de POSA APARCIES DOS SA NIOS que confere coe e fiche depositade en Cartorio, dos

Mont des Crosss, 10/01/05........Semathance Re Mogi das Eroces, Everando, escarado Autest. As Ex factosambo elecciones de verdado Autest. As Escata de 2000

PACTION SOMEWIE COM - EGOREVENTE-AUTORIE PACTIONINIE COM PACE DE PROPERTE - AUTORIE -

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Plinio Schenk Júnior Oficial Delegado

Valter Alves de Mello Substituto do Oficial

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIATION DA SOCIA

NAMIGOS DE BAIRRO DA VILA NATAL;

2 R.C.R.J. M. Cruzes Fis. Ox

29 R.C.P.J

M. Cruzes

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, às - quanze horas, na Rua Desidério Jorge, 575, no bairro da Vila Natal, foi realizada uma Assembléia Geral dos sócios da Associação Amigos de bairro da Vila Natal, para eleição da nova Diretoria e para alteração do Estatuto, reassumiu a Presidência do trabalho por aclama - ção unânime a Sra. Rosa Aparecida dos Santos, a seguir procedeu- se a eleição e posse da nova diretoria, que é a seguinte:

PRESIDENTE: Rosa Aparecida dos Santos

Rua Cel. Cardoso Siqueira, 1823 - Vila Natal

RG. 9.750.512 CIC. 815.345.668-72

VICE-PRESIDENTE: Ivonete Benedito Domingos

Rua Álvaro Mathias, 232 - São João

RG. 29.923.881-7 CIC. 310.115.918-04

1ª SECRETÁRIA: VALQUIRIA DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Rua José de Moura Rezende, 700 -Vila Natal

RG.

CIC. 1066163852

2ª SECRETÁRIA: LUCIANE TERESINHA DA SILVA

Rua Desiderão Jorge, 869 - Vila Natal

RG. 36.458.570-5

CTC.

DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Vera Lúcia Nascimento de Souza

Rua José de Moura Rezende, 661 - Vila Natal

RG. 22.035.935 CIC. 247.967.588-28

1ª TESOUREIRA: Andreia Aparecida Batista

Rua Profª Norma Nunes Munhoz, 155 - Vila Natal

RG. 29.977.276-7 CIC. 276.834.208-40

2ª TESOUREIRA: Osmira Ferreira Casarini

Av. Kimg, 1000 - Bloco F - Ap. 43 Edificio Maria - Cezar de Souza

RG. 20.725.897-1 CIC. 093.505.178-33

DIRETOR SOCIAL: Gionani Mendes de Oliveira Junior

Rua Ipiranga, 462 - Centro

RG. 28.063.123-6 CIC. 249.098.708-90

1ª FISCAL: Eva Batista

Rua São Joaquim, 95 fds. Vila Natal

RG. 15.240.060

CIC.

2ª FISCAL: Denis Silva Portela Ferreira

Euctonia Genel O GRIGINAL B 12 16 Apr. RGF799

URÍDICAS

2 PAULO

! Registrado em Microfilme sob No. *.**6.030 ; !2o. Oficial de Reg.Civil das Pes. Juridicas;

Rua Desiderário Jorge, 869 Vila Natal

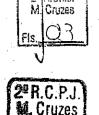
RG. 32.917.586-5 CIC.

3ª FISCAL: Cleusa Maria Leite

Rua Gastão Costa, 88 Mogi Moderno

RG_14.329.354-0 CIC. 036.118.018-79







SOAS JURIDICAS

L'Anna
Paschoal Goor
Autorizada
Autorizada
Autorizada

E PESSOAS JURÍDICAS

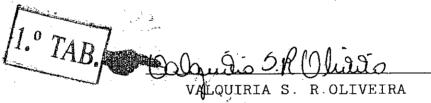
ITADO DE SÃO PAULO

nk Júnior ilegado i de Mello do Oficial Mogi das Cruzes, 13 de novembro de 2004.



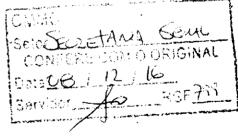
Rosa Aparecida dos Santos

Presidente



1ª Secretária







ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOÇIA

AMIGOS DE BAIRRO DA VILA NATAL

ASDICAS

INITIA

PASCHOST GOOF

PAULO

POT CE SÃO PAULO

5 JURÍDICAS

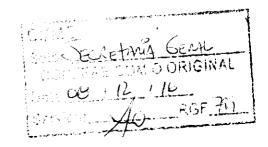
SÃO PAULO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

- Art. 1º- A Associação Amigos de Bairro da Vila Natal, também designada pela sigla AABVN, constituída em 29 de Julho de 1993, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Mogi das Cruzes Estado de São Paulo e foro em Mogi das Cruzes.
- Art. 2º A Associação Amigos de Bairro da Vila Natal tem por finalidade Serviços Sociais, Educacionais, com prioridade para as pessoas em situação de exclusão social, desenvolvendo ações com enfoque na família, criança/adolescente, e outros segmentos., oferecendo atividades assistenciais, sócio-educativas, culturais, capacitação profissional, lazer, recreação e educação pela arte, visando a inclusão social e acesso aos bens e serviços.
- Art. 3° No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Amigos de Bairro da Vila Natal observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.
- Art. 4° A Associação Amigos de Bairro da Vila Natal terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.
- Art. 5° A fim de cumprir sua finalidade, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.





2ºR.C.P.J

M. Cruzes

-1-

Parágrafo Único - Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de serviços d

aplicando

atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos. operacional resultado

integralmente no desenvolvimento objetivos institucionais.

seu

29 R.C.P.J. M. Cruzes

PROWAL

ECRETARIA GEML

CAPÍTULO II

Dos Associados

O quadro social da associação compõe-se de cidadões por livre Art. 6° escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

> Parágrafo Único - É ilimitado o número de associados, categorias: seguintes distinguidos nas (benfeitør, fundador, contribuinte, honorário e outros).

> I - Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação:

> II - Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doacões;

> III - Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os beneficios alcançados pela entidade.

São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembléias Gerais;

III - participar de atos solenes ou comemorativos;

IV - a qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão;

Art. 8° - São deveres dos associados:

cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as determinações da Diretoria;

III - zelar pelo bom nome da associação;

IV - realizar ativamente bens a serviços, e pagar a mensalidades.

inna

Enerilon

SSOAS JURÍDICAS

DE SÃO PAULO

inior do

Mello

ficial

paschoal Gool



Art.9° - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

pelos encargos da associação.

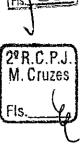
Art. 10 - Será aplicada a pena de exclusão ao associado e

Será aplicada a pena de exclusão ao associado que: I - causar dano moral ou material a associação;

II - não comparecer as reuniões da associação com regularidade;

Ⅲ - servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;

Parágrafo Único – Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso a assembléia geral.



CAPÍTULO III

AS JURÍDICAS

ESÃO PAULO

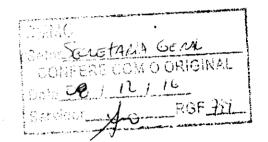
Da Administração

Art.11 - A associação será administrada (o) por:

I - Assembléia Geral

II - Diretoria

III - Conselho Fiscal



Art.12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.13 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - eleger os administradores;

II - destituir os administradores,

III - decidir sobre a dissolução da associação;

 IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - aprovar o Regimento Interno;

VI - aprovar as contas;

VII - alterar o estatuto.

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem os incisos II e VII é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira

convocação, sem a maioria absoluta doscor associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por 2º R.C.P.J ano para: M. Cruzes

aprovar a proposta de programação anual da associação T submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal:

A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando Art. 15 convocada:

pela Diretoria.

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

ztrt.16 -PESSOAS JURÍDICÁ Júnior qado e Mello Oficial

ADO DE SÃO PAULO

A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia instalar-se-á primeira convocação com a maioria dos SECRETAVIA GEML sócios inscritos até a data da mesma, e em CON O ORIGINAL segunda convocação com qualquer número de associados.

A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros.

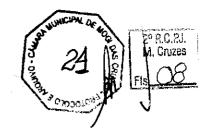
> Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos. não devendo haver mais de 1 (uma) reeleição consecutiva.

Art.18 -Compete à Diretoria:

elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;

III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;



2º R.C.P.J. M. Cruzes

IV - contratar e demitir funcionários;

t. N - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 1 (uma) vez por mês.

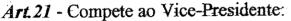
20 compete ao Presidente:

I - representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

III - presidir a Assembléia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;



- I substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 - Compete ao primeiro Secretário:

- I secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 23 - Compete ao segundo Secretário:

- I substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- Π assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art. 24 - Compete ao primeiro Tesoureiro:

- I arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;



JAS JURÍDICAS

)E SÃO PAULO

Seutland Gent OB 12 16 AD ROFTS

- 5 -

VII - manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessá a manutenção da programação da associação;



25 – Compete ao segundo Tesoureiro:

- substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.



Art. 26 - O Conselho Fiscal será composto por 3 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

- § 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- § 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

únlor ıdo

Mello ficial

O DE SÃO PAULO

ESSOAS JURÍDICAS rt. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- examinar os livros de escrituração da entidade;
- II examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III apreciar os balancos e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação;
- Parágrafo Único O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.
- Art. 28 Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou beneficios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Do Patrimônio

Art. 29 - O patrimônio da associação será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida



pública, contribuições dos associados, auxílios e donatidinheiro.



CAPÍTULO IV

A associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

M. Cruzes

Fils.

MR.C.P.

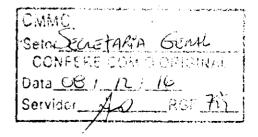
Parágrafo Único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor;

AS JURÍDICAS

Art. 31 – A associação não distribuirá resultados; dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

SÃO PAULO

- Art. 32 A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.
- Art. 33 Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS; inexistindo, a uma entidade pública;
- Art. 34 A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.







2º R.C.P.J

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

SONS Art. 35

A associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando es se torne impossível a continuação de suas atividades.

antiAnticida properties

Art. 36 – O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

AS JURÍDICAS

Art. 37 – O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

: SÃO PAULO

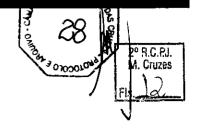
Art. 38 — Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Janete Ripa Ribeira de Univeira
Advogada
OAB/SP 128.869



Scoetantal Genel COMMODINAL COMMODINAL COMMODINAL COMMODINAL

CERTIDÃO



O 2º Oficial de Registro de Imóveis, Civil de Pessoa Jurídica e de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes-SP,

AS JURÍDICAS

J
I
E SÃO PAULO

Total	R\$	61,88
Iss	R\$	0,76
M.P.	R\$	1,87
Tribunal de Justiça	R\$	2,62
Sinoreg	R\$	2,00
Ipesp	R\$	5,62
Estado	R\$	10,88
Ao Oficial	R\$	38,13

2° OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Valter Alves de Mello
Substituto do Oficial

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

CMMC
Selon Sovetania Garl
CONFERE CON O CHORICA
Data OB 1 12 1 16
Servicor 40 RG: 799

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Comarca de Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo

Av. Capitão Manoel Rudge, 464 - Parque Monte Líbano - CEP 08780-290 www.2rimogidascruzes.com.br - Fone / Fax: (11) 4 7 9 9 - 0 0 2 0

CNPJ nº 51.373.876/0001-14
PLÍNIO SCHENK JUNIOR
OFICIAL DELEGADO



CERTIFICA

PROTOCOLO:00004087.

Apresentante: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DA VILA NATAL

Telefone:

Natureza: ALT ESTATUTO

Descrição custas:

	Registrador	Estado	lpesp	Reg. Civil	T.J.Dili	igência	KM	MP	ISS	Tota
1 2015 (M.P.) - 8 a) Certidão pela primeira	4,58	1,31	0,67	0,24	0,31	0,00	0,00	0,22	0,09	7,42
11 2015 (M.P.) - 8 c) Cópia de microfilme. pc	33,55	9,57	4,95	1,76	2,31	0,00	0,00	1,65	0,67	54,4
REGISTRADOR:		R\$ 38	,13							
ESTADO (COD.244-6)		R\$ 10	,88							
IPESP (COD.318-9):		R\$ 5,6	32						ve Mari	, compressed
REG. CIVIL:		R\$ 2,0	00		ICM	MC	v= = 51°°1			ì
TRIBUNAL DE JUSTIÇ	A:	R\$ 2,6	32		0,0	ONFEF	بهاستره -	TNAC	EMAL	
DILIGÊNCIA		R\$ 0,0	00		SS.	o: <u> </u>				h.,
KILOMETRAGEM (acir	na de 50 k	m): R\$ 0,0	00		10	200	112	1	6	1
MP:		R\$ 1,8	37		,		سائند فساند الد الا		7	35
ISS:		R\$ 0,7	76		Set	Alger.	- 1/4	(1)		
TOTAL:		R\$ 61	,88,		ده معینسده		7			
DEPÓSITO:		R\$ 30	,00			· /.				
SALDO:		R\$ 31,88 a ser pago pelo cliente								

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Plínio Schenk Júnior Oficial Delegado

Valter Alves de Mello Substituto do Oficial

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

Mogi das Gruzes, 29/07/2015

As Verbas ao Estado, ao Sinoreg e ao Ipesp serão recolhidas em guias próprias

Declaro haver recebido, nesta data, a 1ª via deste recibo, estando de acordo com os valores cobrados. Outrossim, declaro haver recebido o respectivo título e os demais documentos inicialmente apresentados para a sua análise, os quais foram por mim conferidos, neste ato, não tendo a reclamar a falta de nenhum deles.

Nome:	
RG/CPF:	
Endereço:	
Assinatura:	Data://

Associação Amigos do Bairro da Vila Natal

Rua José de Moura Rezende, 609 - Vila Natal CEP: 08795-110



CNPJ: 74.502.394/0001-12



Relatório de atividades da Associação Amigos do Bairro da Vila Natal

A Associação está trabalhando desde o ano de 1987 com as famílias do Bairro da Vila Natal. Tivemos diversas atividades durante todos os anos, como mostra o relatório de atividades abaixo:

1987- 2016 - Festa do Dia das Crianças com entrega de brinquedos

1987-2016 - Entrega de roupas às famílias carentes do bairro

1987-2016 - Comemoração do Dia das Mães

1987-2016 - Comemoração do Dia dos Pais

1987-2016 - Entrega de Cesta de Alimentos

1987 - 2016 - Atendimento às famílias do bairro

1987-2016 - Entrega do Viva Leite

2013 - Chá das mulheres

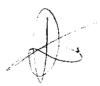
2013-2014 - Atividades com aulas de música para as crianças do bairro.

2013-2014 – Oficina de Dança aos sábados com espaço concedido pela Escola Narciso Yague Guimarães.

2014 - 2015 - Aula de Artesanato

2015 - Atendimento às famílias do bairro com oftalmologista

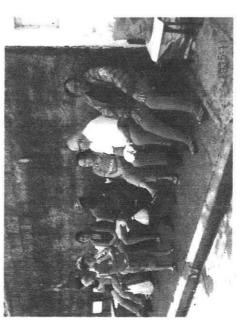
2016 - Festa do Pastel



















Associação Amigos do Bairro da Vila Natal

Rua José de Moura Rezende, 609 - Vila Natal CEP: 08795-110

Mogi das Cruzes - SP

CNPJ: 74.502.39410001-12

<u>Declaração</u>

Eu, Rosa Aparecida dos Santos, portadora da cédula de identidade RG 97.505.121-2 e do CPF 815.545.668-72, residente neste Município, Presidente da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO DA VILA NATAL - CNPJ: 74.502.39410001-12, com sede na Rua José de Moura Rezende, 609, bairro Vila Natal, em Mogi das Cruzes — SP, venho, pelo presente, nos termos da Lei Municipal nº 5.238, de 03 de julho de 2001 e posteriores alterações, **DECLARAR**, para devidos fins de direito, que os Membros da entidade que ocupam os cargos de Diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração para que produza seus devidos efeitos.

Mogi das Cruzes, 08 de dezembro de 2016.

Rosa Aparecida dos Santos

RG: 97.505.121-2



Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583 E-mail:cmmc@cmmc.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DA VILA NATAL, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, sito a Rua José de Moura Resende, nº 613, Vila Natal, Mogi das Cruzes, São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 74.502.394/0001-12, é uma entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos conforme normas estatutárias, que presta relevantes serviços na área de esporte, desenvolvendo atividades e competições de futsal desde 2013, atendendo a todos sem distinção alguma quanto à etnia, sexo, condição social, credo político e religioso, e, portanto, de comprovada idoneidade social.

Mogi das Cruzes. 29 de março de 2017.

Marcos Furlan Vereador DEM



Câmara Municipal de Mogi das C Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583 E-mail:cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI № 35 / 2017

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Amigos do Bairro da Vila Natal

APROVADO POR UNANIMIDADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Amigos do Bairro da Vila Natal, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.502.394/0001-12, estabelecida na Rua José de Moura Rezende, 609, Vila Natal, Mogi das Cruzes - SP.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador "Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 01 de março de 2017.

Mareos Furlan Vereador DEM



Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583 e-mail: cmmc@cmmc.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo	n.°	047/2017		
Projeto de Lei.	n.°	035/2017		
Parecer da A.J.	n°	046/2017		

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador MARCOS FURLAN, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Amigos do Bairro da Vila Natal".

A proposta vem instruída com a justificativa onde o autor expõe os motivos que o levaram à iniciativa legislativa (fls.01/02), além dos documentos exigidos pela Lei Municipal n°.5.238/01, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Ata de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria devidamente registrada no 2° Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes - SP, cópia do Estatuto Social, relatório de atividades, declaração assinada pelo Presidente e declaração de idoneidade apresentada e juntada na presente data.

O texto legal a ser votado se encontra disposto em 02(dois) artigos.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.



Estado de São Laulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583 e-mail: cmmc@cmmc.com.br

A "ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DA VILA NATAL", entidade sem fins econômicos, entidade civil, de direito privado, com sede e foro neste Município, comprovou no Projeto de Lei nº. 35/17 ter adquirido a personalidade jurídica há mais de 02 (dois) anos, sendo que seu Estatuto Social se encontra devidamente registrados junto ao 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes - SP, gozando também de reconhecida idoneidade, e que os membros de sua diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados. Portanto, os requisitos legais exigidos para a declaração pretendida se encontram presentes e preenchidos.

Os autores da presente proposta apresentaram para o cumprimento do art.1°, inc. I da Lei 5.238/01, cópia da Ata de Fundação, Eleição e Posse da 1ª Diretoria, bem como comprovante de inscrição cadastral, dando conta de que a Associação detém personalidade jurídica há mais de 2(dois) anos.

A iniciativa legislativa encontra amparo legal no artigo 80, "caput", da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Municipal n° 5.238, de 03 de julho de 2.001 alterada pela Lei Municipal n.° 5.278, de 10 de outubro de 2.001, sendo que a proposta, para a sua aprovação, depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão onde a matéria for discutida, conforme prevê o artigo 79 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.



Estado de São Daulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583 e-mail: cmmc@cmmc.com.br

Assim, por estarem presentes todos os requisitos exigidos pela lei para a aprovação do **Projeto de**Lei nº 35/17, concluímos que a iniciativa não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

Era o que tínhamos a informar.

AJ, 29 de março de 2017.

FERNANDO RØSSI

Assessor Jurídico

Visto, de acordo.

PAULO/SOARES

Secretário Geral Legislativo



Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583 E-mail: cmmc@cmmc.com.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e SOCIAL, DIREITOS HUMANOS. **PESSOA** COM DEFICIÊNCIA. IGUALDADE RACIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Projeto de Lei nº 35 / 2017 Processo nº 47 / 2017

De iniciativa legislativa do Vereador MARCOS PAULO TAVARES FURLAN, a proposta em estudo declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DA VILA NATAL.

O parecer da Assessoria Jurídica informa que o presente projeto de lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, opinamos por sua NORMAL TRAMITAÇÃO.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 05 de abril de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTICA

MAURO LUÍS CLAVI Presiden

JEAN CARLOS SOARES LOPES
Memoro

ro'nogueira

COMISSÃO PÈRMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IGUALDADE RACIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E

IDOSO

EDSØN DOS SANTOS

Presidente

PÉRICLES RAMALHO BAUÁB

Membro

and Smal

UES PERRÉIRA MARTINS IDUK

Membro



Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583 E-mail: cmmc@cmmc.com.br

Mogi das Cruzes, em 12 de abril de 2017.

OFÍCIO GPE Nº 096/17

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do Projeto de Lei nº 035/17, de autoria do Nobre Vereador Marcos Paulo Tavares Furlan, que declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação dos Amigos do Bairro da Vila Natal", o qual mereceu aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

PASTOR CARLOS EVARISTO DA SILVA Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

14811 / 2017

PJ: 46003380000119

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC Endereço: RUA CMMC,CMMC - C CIVICO - MOGI DAS CRUZES/SP

- CEP: 08780-902

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

Nº 35/2017 OFÍCIO Nº 96/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS PAULO TAVARES FURLAN. QUE

Conclusão: 04/05/2017

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13/04/2017 11:16 ____ CAI: 275889



Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583 E-mail: cmmc@cmmc.com.br

PROJETO DE LEI

No

035/17

Declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação dos Amigos do Bairro da Vila Natal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "Associação dos Amigos do Bairro da Vila Natal", entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 74.502.394/0001-12, estabelecida na Rua José de Moura Rezende, 609, Vila Natal, Mogi das Cruzes – SP.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de abril de 2017, 456° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PASTOR CARLOS EVARISTO DA SILVA

Presidente da Camara

CLODOALDO APARECIDO DE MORAES

1º Secretário

PROTÁSSIO RÍBEIRO NOGUEIRA

2 Secretário

SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de abril de 201/1, 456° da Fundação da Cidade de Mogi

das Cruzes.

PAULO SOARES

Secretário Geral Legislativo



Oficio n.º 419/2017-SGOV/CAM

Mogi das Cruzes, 3 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor Vereador Carlos Evaristo da Silva Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Projeto de Lei nº 35/17

Senhor Presidente:

Tenho a honra de reportar-me do Oficio GPE nº 96/17, protocolado nesta Prefeitura sob nº 14.811/17, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei nº 35/17, que declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação dos Amigos do Bairro da Vila Natal".

Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito, e à vista de que o Projeto de Lei nº 35/17 deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do parágrafo único, do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que para o referido diploma, foi reservado o número 7.278/17.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração

Atenciosamente

MARCO SOARES Vecretário de Governo



Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583 E-mail: cmmc@cmmc.com.br

Mogi das Cruzes, em 05 de maio de 2017.

OFÍCIO GPE Nº 120/17

18186 / 2017

08/05/2017 11:06

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: CAMARA MUNICIPAL

OF Nº 120/17 PROMULGADA LE! Nº 7.278 AUTORIA VER MARCOS FURLAN QUE DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO

SENHOR PREFEITO:

Conclusão: 29/05/2017

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Através do presente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi promulgada a Lei nº 7.278, desta data, de autoria do Nobre Vereador Marcos Paulo Tavares Furlan, que declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação dos Amigos do Bairro da Vila Natal", em anexo.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

PASTOR CARLOS EVARISTO DA SILVA

Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **MOGI DAS CRUZES**